

## **EDITAL TECNOVATES PROJETOS DE PESQUISA/TECNOVATES/UNIVATES - 01/2013**

O Centro Universitário UNIVATES, mantido pela Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – FUVATES, publica o presente Edital, que tem por objetivo selecionar Projetos de Pesquisa, na modalidade Universidade-Empresa, a serem executados no âmbito do Parque Científico e Tecnológico do Vale do Taquari – Tecnovates, sendo priorizadas as seguintes áreas, sem excluir outras:

- Microbiologia de Alimentos;
- Química de Alimentos;
- Biotecnologia de Alimentos; e
- Resíduos na Área de Alimentos e Energia Renovável.

Para participar da seleção, os pesquisadores em conjunto com as empresas parceiras interessadas nos projetos deverão encaminhar todos os documentos exigidos no presente Edital, atendidas todas as suas disposições.

### **1. Dos recursos financeiros**

1.1 No presente Edital, a Univates investirá o total R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

1.2 O investimento da Univates, por Projeto de Pesquisa, ficará limitado ao valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

1.3 A responsabilidade financeira da Univates será restrita aos recursos por ela investidos no Projeto de Pesquisa.

1.4 Os recursos investidos pela Univates serão utilizados exclusivamente para:

- horas de coordenação ou pesquisa para pesquisadores científicos e tecnológicos;
- materiais de consumo.
- materiais permanentes, devidamente justificados no corpo do projeto.

1.5 Em contrapartida, sem limite de investimentos próprios, as empresas parceiras deverão investir no mínimo 50% do valor do investimento da Univates no Projeto de Pesquisa.

1.6 Não há limite de valor por Projeto de Pesquisa.

1.7 O valor do Projeto de Pesquisa deve ser previsto na proposta, sob responsabilidade e risco dos proponentes, com previsão do investimento da Univates e da contrapartida das empresas parceiras.

1.8 A soma do investimento da Univates e da contrapartida das empresas parceiras deverá suportar todos os itens previstos no cronograma físico-financeiro; na eventual insuficiência, deverá ser complementada única e exclusivamente pelas empresas parceiras.

1.9 Se a continuidade e conclusão do Projeto de Pesquisa for prejudicada por falta de investimento das empresas parceiras, salvo ajuste em sentido contrário, as mesmas deverão reembolsar os valores investidos pela Univates e pagar cláusula penal equivalente a 10% do valor total projetado, sem prejuízo de outras responsabilidades.

1.10 Os recursos investidos pelas empresas parceiras poderão ser financeiros ou não financeiros, não podendo computar, como contrapartida, os valores da locação do módulo e da contribuição ao fundo de pesquisa, na forma do respectivo contrato.

1.11 Deverá ser criada uma conta bancária específica para a movimentação dos recursos financeiros do Projeto de Pesquisa.

1.12 As empresas parceiras deverão depositar os recursos financeiros na mencionada conta bancária e apresentar os recursos não financeiros conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

1.13 No caso de aquisição ou de disponibilização de material permanente com recursos alocados pelas empresas parceiras, conforme o caso, os mesmos serão lançados ou permanecerão no patrimônio da empresa financiadora do Projeto de Pesquisa.

1.14 O Coordenador ficará responsável pela aplicação dos recursos e movimentação financeira, pela prestação de contas, pelo ressarcimento dos gastos não comprovados ou em desacordo com o Projeto de Pesquisa e pelo reembolso dos investimentos nos casos de não apresentação ou de reprovação do relatório técnico-final.

1.15 Em relação às empresas parceiras, a Univates não terá responsabilidade civil solidária nem subsidiária pelos atos praticados pelo coordenador ou pesquisador a ela vinculado, no âmbito do Projeto de Pesquisa executado em parceria, na modalidade Universidade-Empresa.

## **2. Do coordenador e do pesquisador**

2.1 O mesmo pesquisador poderá participar de mais de um Projeto de Pesquisa, contudo somente poderá participar de um único na condição de coordenador.

2.2 Todo Projeto de Pesquisa deverá ter definido o seu coordenador.

2.3 O pesquisador, inclusive se na condição de coordenador, deverá:

- a) Ter título de DOUTOR e ser concursado da Univates;
- b) Integrar uma equipe de pesquisadores remunerados de Projeto de Pesquisa aprovado pela Univates e em andamento;
- c) Ter experiência, comprovada em seu currículo ou mediante a apresentação de declaração emitida por terceiro, na área de orientação científica e tecnológica e disponibilidade para execução dessa atividade;
- d) Possuir, preferencialmente, experiência, comprovada em seu currículo ou mediante a apresentação de declaração emitida por terceiro, em atividades de geração e transferência de tecnologia e na formação de recursos humanos.

2.4 O coordenador e os demais pesquisadores deverão firmar contrato de parceria com a Univates e com as respectivas empresas parceiras, conforme anexo.

## **3. Das empresas parceiras**

3.1 A parceria com uma ou mais empresas será obrigatória para o encaminhamento do Projeto de Pesquisa.

3.2 A mesma empresa poderá participar de mais de um Projeto de Pesquisa.

3.3 O mesmo Projeto de Pesquisa poderá ter uma ou mais empresas parceiras, desde que no mínimo uma delas seja residente no Tecnovates.

3.4 As empresas parceiras deverão firmar contrato de residência no Tecnovates, conforme anexo.

## **4. Dos documentos necessários para a proposta**

4.1 Os Projetos de Pesquisa devem ser protocolados no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, contendo os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Plano de Desenvolvimento Tecnológico (Anexo II);
- c) Cronograma físico-financeiro com descrição dos materiais ou serviços necessários para a execução do Projeto de Pesquisa (Anexo III);
- d) orçamento da pesquisa, que deve ser realizado junto ao setor de pesquisa da Univates, com horário pré-agendado.

4.2 Acompanham o presente edital as minutas do contrato de parceria (Anexo IV) e de residência (Anexo V), cujas cláusulas comprometem os participantes.

## **5. Do julgamento da proposta**

5.1 São critérios de julgamento da proposta:

- a) Avaliação do Plano de Trabalho, Plano de Desenvolvimento Tecnológico e Relatório de Apresentação do Projeto de Pesquisa – 30% da avaliação;
- b) Produção científica do Pesquisador/Coordenador, demonstrada em Currículo Vitae modelo Lattes e documentada junto ao setor responsável da Univates [de 2007 (inclusive) até o momento da avaliação da proposta] – 40% da avaliação;
- c) Parcerias comprovadas com empresas – 30% da avaliação.

5.2 O julgamento dos Projetos de Pesquisa será realizado pelo Comitê Científico do Tecnovates.

5.3 No julgamento da proposta, nenhum dos critérios citados no item 5.1 acima poderá ser zerado, sob pena de desclassificação do Projeto de Pesquisa.

5.4 Em caso de empate, terá preferência o Projeto de Pesquisa que obtiver maior pontuação no critério de julgamento constante na opção “a” do item 5.1 acima. Permanecendo o empate, terá preferência, sucessivamente, a proposta que obtiver maior pontuação na opção “b” e após na “c” ambos do item 5.1 acima. Ao final, permanecendo o empate, será aprovada a proposta encaminhada pelo coordenador que ingressou na Univates como docente há mais tempo.

5.5 Independentemente da classificação, não fica garantida a aprovação de Projeto de Pesquisa fora das áreas priorizadas.

5.6 Fica facultado ao Comitê Científico do Tecnovates, mediante justificativa, aprovar Projeto de Pesquisa fora das áreas priorizadas, obedecida a ordem de classificação.

## **6. Dos recursos**

6.1 A partir da publicação do resultado preliminar, fica aberto prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser protocolizado no Setor de Atendimento ao Aluno da Univates, nos prazos definidos neste Edital.

6.2 O recurso será julgado pelo Comitê Gestor do Tecnovates em caráter definitivo e irrecorrível.

## **7. Dos prazos:**

a) Encaminhamento das propostas de Projeto de Pesquisa por meio de protocolo no Setor de Atendimento ao Aluno: fluxo contínuo;

b) Período de avaliação interna das propostas pelo Comitê Científico do Tecnovates: de até 20 dias após protocolo da proposta de Projeto de Pesquisa;

c) Publicação do resultado preliminar: de até 25 dias após protocolo da proposta de Projeto de Pesquisa;

d) Prazo para recurso: até 03 dias após publicação do resultado preliminar;

e) Análise dos recursos: até 02 dias após encaminhamento do recurso;

f) Publicação do resultado definitivo: até 15 dias após publicação do resultado preliminar;

g) Período de execução dos projetos de pesquisa: de até 24 meses após publicação do resultado definitivo.

## **8. Dos casos omissos e das disposições finais**

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Tecnovates.

8.2 Informações podem ser obtidas pelo e-mail [tecnovates@univates.br](mailto:tecnovates@univates.br) ou pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5524.

Lajeado-RS, 03 de dezembro de 2013

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES

## ANEXO I

### Inscrição de Projeto de Pesquisa EDITAL TECNOVATES PROJETOS DE PESQUISA/TECNOVATES/UNIVATES - 01/2013

PROJETO DE PESQUISA			
NOME			
OBJETO			
VALOR TOTAL (R\$)			
CONTRAPARTIDA (R\$)			
COORDENADOR			
CPF		RG	
ROL DE PESQUISADORES			
NOME	CPF	RG	
ROL DE EMPRESAS PARCEIRAS			
NOME	CNPJ	REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)	CPF
DECLARAÇÕES			
As pessoas acima nominadas:			
Concordam, em caráter irretratável e irrevogável, com todas as disposições do EDITAL TECNOVATES PROJETOS DE PESQUISA/TECNOVATES/UNIVATES – 01/2013, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente;			
Concordam, em caráter irretratável e irrevogável, com as minutas dos contratos de parceira e de residência vinculadas e anexas ao referido edital, comprometendo-se a assinar os respectivos contratos, se aprovado o Projeto de			

Pesquisa proposto, sob pena de cláusula penal de 10% do valor do projetado;

Declaram que resolveram ou resolverão entre si as questões relativas à propriedade industrial e aos direitos autorais decorrentes do Projeto de Pesquisa, assim como à exploração dos respectivos resultados, patenteáveis ou não, sem responsabilidade da Univates, observadas as disposições sobre a matéria constante na minuta do contrato de parceira citada.

Garantem o repasse de dados, informações e conhecimentos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa e, sob as penas da lei e responsabilidades civil e criminal, garantem confidencialidade e sigilo, na forma da minuta do contrato de parceria citada.

As empresas parceiras acima qualificadas, por seus representantes legais acima nominados e assinados, comprometem-se a prestar a contrapartida na forma do cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se plena e exclusivamente pelo inadimplemento.

#### LISTA DE ASSINATURA DE TODAS AS PESSOAS ACIMA NOMINADAS

NOME	ASSINATURA

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1 – Anexar Currículo Vitae modelo Lattes do coordenador e dos outros pesquisadores;
- 2 – Anexar estatuto ou contrato social e CNPJ das empresas e RG dos respectivos representantes legais;
- 3 – Rubricar todas as páginas do presente formulário e dos demais que o acompanham.

## **ANEXO II**

### **Plano de Desenvolvimento Tecnológico**

1) Caracterização (produto, processo, serviço):

Descrição do Projeto de Pesquisa a ser executado. Explicar qual a fase do projeto (ideia, bancada, protótipo, dentre outros)

2) Indicação do Grau de Novidade do projeto:

Existem produtos concorrentes ou similares no mercado? Explique o diferencial do seu projeto.

Grau de Novidade será classificado em:

a – Inédito para a empresa

b – Inédito no mercado nacional

c – Inédito no mercado mundial



## ANEXO III

### Plano de Trabalho, Cronogramas Financeiro e Físico e Descrição dos Serviços e Materiais

Valor do Projeto	
Destinação dos recursos da contrapartida (*1)	
Valor	Tipo de despesa
Destinação dos recursos do investimento da Univates (*2)	
Valor	Tipo de despesa

\*1 – Observar a classificação das despesas da Portaria nº 448, de 13/09/2002, da Secretária do Tesouro Nacional.

\*2 – Observar o disposto no item 1.4 do Edital.

#### Cronograma financeiro da contrapartida

Primeiro Semestre					
Mês 1	2	3	4	5	6
Segundo Semestre					
Mês 7	8	9	10	11	12
Terceiro Semestre					
Mês 13	14	15	16	17	18
Quarto Semestre					
Mês 19	20	21	22	23	24

#### Cronograma financeiro do investimento da Univates

Primeiro Semestre					
Mês 1	2	3	4	5	6
Segundo Semestre					
Mês 7	8	9	10	11	12
Terceiro Semestre					
Mês 13	14	15	16	17	18
Quarto Semestre					
Mês 19	20	21	22	23	24

**Descrição dos materiais permanentes a serem adquiridos ou disponibilizados:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Descrição dos demais materiais a serem adquiridos ou disponibilizados:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Descrição dos serviços necessários:**

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

**Cronograma Físico**

Meta					
Mês 1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24

## ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO DE PARCERIA – TECNOVATES nº \_\_\_\_\_

<b>Universidade Parceira</b>	
<b>Nome</b>	<b>Centro Universitário UNIVATES Parque Tecnológico do Vale do Taquari – TECNOVATES</b>
Mantenedora	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social
CNPJ	04.008.342/0001-09
Sede	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, em Lajeado-RS

<b>Empresa(s) Parceira(s)</b>	
Nome	
CNPJ	
Sede	
Representante (s) legal(is)	
CPF	

<b>Coordenador da Pesquisa</b>	
Nome	
CPF	
Endereço	

<b>Pesquisador(es)</b>	
Nome	
CPF	
Endereço	

Nome do Projeto	
Objetivo do Projeto	

Valor do Projeto (R\$)	
Valor do investimento da Univates (R\$)	
Valor da contrapartida da Empresa (R\$)	

### **Cláusula 1 – Do objeto**

1.1 De acordo com o presente instrumento, as partes unem e conjugam capacidades e esforços para a execução do Projeto de Pesquisa acima identificado, no âmbito do Parque Tecnológico do Vale do Taquari – TECNOVATES.

1.2 São partes integrantes do presente instrumento: a) respectivo Edital Tecnovates – Projetos de Pesquisa/Tecnovates/Univates; b) respectivos documentos de inscrição; c) respectivos documentos de seleção e aprovação.

1.3 Vinculam-se ao presente instrumento: a) contrato de residência da empresa parceira; b) regimento da Univates; c) regimento do Tecnovates; d) demais normas e regulamentos da Univates e do Tecnovates; e) novas normas e regulamentos ou alterações aos existentes na presente data.

1.4 No caso de omissão deste instrumento, partes integrantes e vinculadas, aplicam-se supletivamente os regramentos federais ou estaduais relativos a convênios com recursos públicos, para dirimir conflitos na prestação de contas, classificação e comprovação das despesas.

### **Cláusula 2 – Da responsabilidade técnica**

2.1 O coordenador e os pesquisadores assumem plena e solidariamente a responsabilidade pela execução técnica do Projeto de Pesquisa, devendo aplicar toda diligência, conhecimento e comprometimento para cumprimento das metas e alcance dos resultados.

2.2 Tratando-se de inovação tecnológica, as obrigações são de meio, não de resultado.

### **Cláusula 3 – Da responsabilidade financeira**

3.1 Uma parte não responde solidária nem subsidiariamente pelas obrigações financeiras assumidas por outra.

3.2 A responsabilidade financeira da Univates limita-se aos recursos investidos por ela no projeto, acima expresso.

3.3 A soma do investimento da Univates e da contrapartida da empresa parceira deverá suportar todos os itens previstos no cronograma físico-financeiro e, na eventual insuficiência, deverá ser complementada única e exclusivamente pela empresa parceira.

3.4 Se a continuidade e conclusão do Projeto de Pesquisa for prejudicada por falta de investimento da empresa parceira, a mesma deverá reembolsar os valores investidos pela Univates mais cláusula penal equivalente a 10% do valor total projetado, sem prejuízo de outras responsabilidades.

3.5 A empresa parceira deverá depositar os recursos financeiros em conta bancária específica e apresentar os recursos não financeiros conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

3.6 O Coordenador ficará responsável pela aplicação dos recursos e movimentação financeira, pela prestação de contas, pelo ressarcimento dos gastos não comprovados ou em desacordo com o Projeto de Pesquisa e pelo reembolso dos investimentos nos casos de não apresentação ou de reprovação do relatório técnico-final.

#### **Cláusula 4 – Da prestação de contas**

4.1 O Coordenador fica responsável pela prestação de contas dos recursos investidos pelas partes.

4.2 Os gastos devem ser feitos de acordo com o Projeto de Pesquisa, descritos e comprovados idoneamente, através de documentos com validade fiscal e contábil.

4.3 A responsabilidade do coordenador não exclui a responsabilidade do pesquisador que der causa à irregularidade.

4.4 O Coordenador fica responsável pela apresentação do relatório técnico final do Projeto de Pesquisa.

4.5 Os pesquisadores respondem solidariamente com o Coordenador pela aprovação do relatório técnico-final.

4.6 O prazo para apresentação da prestação de contas e do relatório técnico final é de 60 dias, contados do término do prazo de execução do Projeto de Pesquisa.

4.7 O Coordenador fica responsável pela apresentação de relatório técnico periódico, a cada seis meses, contado do início do prazo de execução do Projeto de Pesquisa.

4.8 A Univates não responde pelos atos do Coordenador ou Pesquisador por apropriação ou por indevida ou irregular aplicação dos recursos, assim como pela inexecução técnica do Projeto de Pesquisa.

#### **Cláusula 5 – Da propriedade industrial, autoral e da exploração econômica dos resultados do projeto**

5.1 A empresa e os pesquisadores resolverão entre si as questões relativas à propriedade industrial e aos direitos autorais decorrentes do Projeto de Pesquisa, assim como à exploração dos respectivos resultados, patenteáveis ou não, sem responsabilidade da Univates, observado o disposto na cláusula seguinte.

5.2 Salvo pacto em sentido contrário firmado por todas as partes, a titularidade de eventuais softwares ou patentes desenvolvidas no Projeto de Pesquisa pertencerá a empresa parceira, em co-titularidade com a Univates.

5.3 No caso de co-titularidade, o encaminhamento de patente ou registro de software será feito em conjunto pela empresa e pela Univates, na qualidade de depositantes.

5.4 O coordenador ou pesquisador não poderá encaminhar a patente em nome próprio, na qualidade de depositante ou titular.

5.5 A empresa parceira poderá explorar livremente os softwares, patentes e resultados não patenteáveis do Projeto de Pesquisa, independentemente de autorização da Univates, ficando a participação econômica da Univates regulada em instrumento específico firmado pelas partes ou na forma da lei.

5.6 Considera-se resultado da exploração econômica toda e qualquer receita ou economia gerada pela implementação do resultado do Projeto de Pesquisa, tais como, não exaustivamente, a produção e a comercialização do produto desenvolvido, a aplicação de processo ou melhoria de processo produtivo, licenciamento de patente ou de software.

5.7 Os direitos autorais pertencerão conjuntamente aos pesquisadores, garantindo-se à Univates e à empresa parceira o uso das obras para fins de divulgação institucional, para qualificação ou comprovação de produção acadêmica ou científica, para continuidade e conclusão do Projeto de Pesquisa ou de outros que necessitem, respondendo os autores pelas perdas e danos, no caso de restringir o acesso ou uso do material autoral.

#### **Cláusula 6 – Do dever de informação, da confidencialidade e do sigilo**

6.1 As partes não poderão negar dados, informações e conhecimentos necessários ao desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

6.2 As partes garantem confidencialidade e sigilo de todos os dados, informações, técnicas, trabalhos e resultados do Projeto de Pesquisa, ressalvados os de domínio público, previamente conhecidos ou expressamente autorizados, respondendo pessoalmente o infrator, do ponto de vista criminal e civil, pela quebra de confidencialidade e sigilo.

### **Cláusula 7 – Das obrigações**

As partes obrigam-se a respeitar e a cumprir todas as obrigações e condições previstas neste instrumento, partes integrantes e vinculadas.

### **Cláusula 8 – Das responsabilidades**

8.1 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelo seu pessoal, obrigações, encargos, ônus e riscos trabalhistas e sociais, assim como pelo cumprimento e fiscalização de cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalhador.

8.2 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelos atos de seus prepostos, respondendo plena e exclusivamente pelas perdas e danos sofridas pelos mesmos ou por eles causadas à Univates ou a terceiros.

8.3 Cada parte responderá plena e exclusivamente pela regularidade jurídica de seus empreendimentos, riscos de qualquer natureza de suas atividades, regularidade societária, tributária, previdenciária, fiscal, social, trabalhista, enfim, pela plena regularidade, sem solidariedade nem subsidiariedade entre as partes.

8.4 Cada parte responderá plena e exclusivamente pelas obrigações ambientais de seus empreendimentos.

8.5 Cada parte responderá em direito de regresso, se eventualmente a Univates for responsabilizada por ações ou omissões da empresa ou de seus prepostos.

8.6 Em relação às empresas parceiras, a Univates não terá responsabilidade civil solidária nem subsidiária pelos atos praticados pelo coordenador ou pesquisador a ela vinculado, no âmbito do Projeto de Pesquisa executado em parceria, na modalidade Universidade-Empresa.

### **Cláusula 9 – Da rescisão**

9.1 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, ao término do prazo, sem prejuízo das obrigações relativas à prestação de contas e ao relatório técnico final, até a regularização e aprovação final do Projeto de Pesquisa.

9.2 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das condições nele previstas ou nas partes integrantes e vinculadas ou, ainda, no Projeto de Pesquisa, resolvendo-se em perdas e danos, mais cláusula penal de 10%, aplicada sobre o valor total do Projeto de Pesquisa.

9.3 A extinção do presente contrato não desobriga as partes em relação aos direitos autorais, de propriedade industrial, de exploração econômica dos resultados do projeto, de confidencialidade e de sigilo.

#### **Cláusula 10 – Das disposições gerais**

10.1 Qualquer modificação do presente contrato fica condicionada a aditivo escrito e assinado pelas partes.

10.2 A mera tolerância não constitui nem desconstitui dever ou direito previsto no presente contrato.

10.3 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

10.4 A invalidade ou ineficácia de condição não importa na invalidade ou ineficácia das demais condições, devendo ser priorizada a sanção da irregularidade, com a aplicação da legislação pertinente.

**Cláusula 11 – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS e renunciam a eventual privilégio forense.**

Tudo justo, as partes e duas testemunhas assinam duas vias deste convênio, para os devidos efeitos e fins.

Local	Lajeado-RS	Data	
-------	------------	------	--

Reitor da UNIVATES	Presidente da FUVATES

--



Lista das pessoas acima nominadas	
Nome	Assinatura

Testemunhas			
Nome			
CPF		RG	
Assinatura			
Nome			
CPG		RG	
Assinatura			

## ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO DE RESIDÊNCIA – TECNOVATES nº \_\_\_\_

<b>Locadora</b>	<b>Centro Universitário UNIVATES Parque Tecnológico do Vale do Taquari – TECNOVATES</b>
Mantenedora	Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social
CNPJ	04.008.342/0001-09
Sede	Rua Avelino Tallini, 171, bairro Universitário, em Lajeado-RS

<b>Empresa Residente</b>	
Nome	
CNPJ	
Sede	
Representante	
CPF	

<b>Descrição do módulo</b>			
Localização	Tecnovates		
Sala(s)		Área	
Prazo de residência			
<b>Ressarcimento mensal</b>			
Locação	R\$		
Fundo de Pesquisa	R\$		
Forma	Boleto bancário	Vencimento	Dia 10 de cada mês, a contar da assinatura
Reajuste	Anual	Índice	IGPM-FGV
Mora	Correção monetária, juros (1% a.m.) e multa (2%)		

**CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO** – Regular a instalação e residência da EMPRESA no módulo acima descrito e a fruição, pela mesma, dos serviços e demais benefícios previstos no presente contrato e oferecidos pela UNIVATES, com a finalidade restrita de desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica no âmbito do Parque Tecnológico do Vale do Taquari – TECNOVATES.

**CLÁUSULA 2ª – DO TECNOVATES** – O Tecnovates é um ambiente de pesquisa e desenvolvimento (P&D), criado com FOCO para a busca da inovação em produtos alimentícios e tecnologias de proteção ao meio-ambiente, disponibilizando espaço físico, laboratorial e capacitados recursos humanos.

§ 1º O Regimento Geral do Tecnovates, que a EMPRESA recebeu e leu antes de firmarem o presente contrato, é parte integrante deste, independentemente de assinatura das partes.

§ 2º O referido regimento poderá ser modificado sem o consentimento da EMPRESA, valendo as alterações, salvo as que mudarem os valores previstos no presente contrato, que dependem de aditivo firmado pelas partes.

§ 3º Na falta de assinatura do aditivo, o novo valor previsto em regimento valerá a partir da data prevista para reajuste.

**CLÁUSULA 3ª – DA PESQUISA** – As condições de desenvolvimento da pesquisa a ser desenvolvida pela EMPRESA no Tecnovates serão objeto de contrato específico firmado por todas as partes interessadas.

**Parágrafo único.** O presente contrato foi firmado depois da aprovação do Projeto de Pesquisa apresentado pela EMPRESA.

**CLÁUSULA 4ª – DA RESIDÊNCIA** – Durante o prazo de residência previsto no preâmbulo do presente contrato, a UNIVATES cede à EMPRESA o módulo acima descrito.

§ 1º A EMPRESA será, única e exclusivamente, responsável pela sua instalação e manutenção no módulo cedido, sem qualquer ingerência da UNIVATES.

§ 2º A EMPRESA residente declara que recebeu o módulo em perfeito estado de conservação e em plenas condições de uso, advertida de que não poderá fazer qualquer alteração no mesmo, salvo se expressamente autorizadas pela UNIVATES.

§ 3º O prazo de residência tem relação direta com a pesquisa desenvolvida pelas partes em conjunto, sendo que o presente termo de contrato poderá ser renovado, através de termo aditivo, no caso de continuação da pesquisa após o prazo inicialmente contrato, bem como poderá ser rescindido, mediante a assinatura de distrato, no encerramento da pesquisa antes do término do presente contrato.

§ 4º Extinto o contrato, a EMPRESA residente deverá desocupar o módulo, deixando-o no mesmo estado e nas mesmas condições recebidas, levando

consigo todos os objetos e removendo, por sua conta e risco, as benfeitorias autorizadas ou não.

**§ 5º** A EMPRESA residente não terá direito de retenção em razão de benfeitorias nem será indenizada pela UNIVATES, independentemente se foram ou não autorizadas e da natureza das mesmas.

**§ 6º** Os objetos ou benfeitorias não removidas oportunamente pela EMPRESA residente serão considerados como abandonados por desinteresse e incorporarão de pleno direito o patrimônio da UNIVATES ou, se esta não tiver interesse, serão por ela removidos e descartados, cabendo à EMPRESA residente ressarcir as despesas que a UNIVATES suportar para tanto.

**CLÁUSULA 5ª – DOS PAGAMENTOS** – A empresa pagará, mensalmente, os valores de locação e do fundo de pesquisa, definidos no preâmbulo do presente contrato, bem como será responsável pelo pagamento dos serviços que usufruir nos laboratórios do Tecnovates.

**§ 1º** O valor de locação refere-se, única e exclusivamente, à cessão onerosa, da UNIVATES à EMPRESA, do módulo no Tecnovates, sendo que a EMPRESA arcará com todas as demais despesas necessárias para a sua instalação e manutenção no módulo.

**§ 2º** O valor do fundo de pesquisa será pago mensalmente pela EMPRESA à UNIVATES, sendo que seu objetivo é manter o funcionamento do parque e as pesquisas nele realizadas.

**§ 3º** O Tecnovates, através de seus laboratórios, poderá prestar serviços à EMPRESA, sendo os mesmos remunerados conforme tabela de preços emitida pela UNIVATES.

**§ 4º** Além dos valores previstos neste contrato, a EMPRESA pagará os tributos e o consumo de água, gás, luz e telefonia, dentre outros consumos próprios, e todas as demais despesas, como, por exemplo, de seguro, ficando a cargo da locadora apenas o IPTU.

**§ 5º** A UNIVATES não se responsabiliza por eventual interrupção ou suspensão do fornecimento dos serviços previstos no parágrafo anterior, cabendo à EMPRESA, se quiser, contratar alternativas.

**§ 6º** A UNIVATES não se responsabiliza pela vigilância, guarda nem segurança do módulo locado, cabendo à EMPRESA contratar seguro contra todo e qualquer tipo de sinistro, inclusive contra incêndio e explosão e terceiros.

**CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA – A EMPRESA obriga-se a:**

I - utilizar a área cedida única e exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica, respeitando o disposto neste contrato e no Regimento Geral do Tecnovates;

II - zelar pela guarda, limpeza, manutenção e conservação do módulo recebido, devolvendo-o à UNIVATES nas mesmas condições em que lhe for entregue, salvo acordo escrito entre as partes;

III - não praticar quaisquer atividades consideradas agressivas ao meio ambiente ou às demais atividades em desenvolvimento na UNIVATES;

IV - não praticar quaisquer atividades ilegais ou que coloquem em risco a idoneidade da UNIVATES, bem como a segurança dos que ali transitam;

V - não alterar, sem prévio consentimento por escrito da UNIVATES, a carga elétrica e a forma de utilização do módulo recebido;

VI - respeitar, quando da realização de quaisquer benfeitorias, as condições e as finalidades desse contrato, bem como o Regimento Geral do Tecnovates;

VII - efetuar os pagamentos especificados neste contrato;

VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações legais decorrentes deste contrato, inclusive as advindas das contratações de seus empregados, colaboradores, fornecedores e as decorrentes da venda de seus produtos ou serviços;

IX - respeitar as normas internas e exigências da UNIVATES, especialmente em relação ao recolhimento e destinação de resíduos (lixo);

X - respeitar as normas e recomendações técnicas da respectiva atividade, principalmente de segurança, de saúde e sanitárias, assim como de higiene, limpeza, manutenção e conservação da sua infraestrutura;

XI – responsabilizar-se plena e exclusivamente pelo seu pessoal, obrigações, encargos, ônus e riscos trabalhistas e sociais, assim como pelo cumprimento e fiscalização de cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalhador;

XII – responsabilizar-se plena e exclusivamente pelos atos de seus prepostos, respondendo plena e exclusivamente pelas perdas e danos sofridas pelos mesmos ou por eles causadas à Univates ou a terceiros;

XIII – responsabilizar-se em direito de regresso, se eventualmente a Univates for responsabilizada por ações ou omissões da empresa ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA 6ª – DA RESCISÃO**

6.1 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, ao término do prazo ou na finalização do projeto de pesquisa a que está vinculado.

6.2 O presente contrato resolve-se, de pleno direito, no caso de descumprimento de qualquer das condições nele previstas ou no Projeto de Pesquisa a que se vincula, resolvendo-se em perdas e danos, mais cláusula penal de 10%, aplicada sobre os valores acima pactuados por mês de antecipação do término do prazo.

6.3 A Univates poderá rescindir o presente contrato antes do término, mediante aviso prévio de 30 dias para desocupação, independentemente de indenização ou sanção.

### **CLÁUSULA 7ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Qualquer modificação do presente contrato fica condicionada a aditivo escrito e assinado pelas partes;

7.2 A mera tolerância não constitui nem desconstitui dever ou direito previsto no presente contrato;

7.3 O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

7.4 A invalidade ou ineficácia de condição não importa na invalidade ou ineficácia das demais condições, devendo ser priorizada a sanção da irregularidade, com a aplicação da legislação pertinente.

7.5 A EMPRESA responde plena e exclusivamente pelas perdas e danos que causar à UNIVATES ou a terceiros, inclusive pelas perdas e danos causadas ou sofridas pelos seus prepostos.

7.6 A EMPRESA responderá plenamente perante a UNIVATES, em direito de regresso, quando esta eventualmente responder por algum fato ou ato daquela.

**CLÁUSULA 8ª – FORO** – As partes elegem o foro da Comarca de Lajeado-RS e renunciam a eventual privilégio forense.

Tudo justo, as partes e duas testemunhas assinam duas vias deste convênio, para os devidos efeitos e fins.

Local	Lajeado-RS	Data	
-------	------------	------	--

Ney José Lazzari  
Reitor da UNIVATES

Roque Danilo Bersch  
Presidente da FUVATES

Representante Legal  
EMPRESA

Representante Legal  
EMPRESA

Testemunhas			
Nome			
CPF		RG	
Assinatura			
Nome			
CPG		RG	
Assinatura			